



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 232/2005.

SÚMULA: Altera a Lei 146/2001 que fixa o número de táxis do Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica suprimido o § 1º do artigo 2º da Lei nº 146/2001, que dispõe sobre uma das vagas para veículo de transporte coletivo com mais de cinco passageiros, permanecendo em vigor todos os seus demais dispositivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 14 de setembro de 2005.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal